



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 067/2018**

(PAE n. 14.689/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESO n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Eleições, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação dos serviços de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas e materiais eleitorais aos locais de votação/apuração e coleta de envelopes de segurança contendo as mídias com o resultado das Eleições 2018.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 26 de julho de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 3, de 26 de abril de 2018.

### **I. DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição, cabendo destacar:

1.1.1. Recebimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação em 76 locais de armazenamento em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, transporte aos locais de votação e entrega aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de aproximadamente 16 mil urnas e cabinas de votação em 3.700 locais nos 295 municípios de Santa Catarina, no **dia 6 de outubro de 2018 (sábado)**, sendo:

- a) 1.800 locais em área urbana; e
- b) 1.900 locais em área rural.

1.1.2. Coleta nos locais de votação citados no subitem 1.1.1, transporte aos locais de apuração ou de armazenamento e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no **dia 7 de outubro de 2018 (domingo)**, depois de encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas de mesário contendo os materiais usados nas seções eleitorais.

1.1.3. Coleta nos locais de votação citados no subitem 1.1.1, transporte e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, no **dia 7 de outubro de 2018 (domingo)**, após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo mídia e documentos com o resultado das eleições nas seções eleitorais correspondentes.

1.1.4. Entrega nos cartórios dos recibos assinados pelos colaboradores da Justiça Eleitoral (delegados de prédio) contendo os horários das entregas e recolhimentos.

1.2. Havendo 2º turno, as operações deverão ser repetidas pelo licitante vencedor nos dias **27 de outubro de 2018 e 28 de outubro de 2018**.

1.3. Os quantitativos de urnas e cabinas são aproximados, podendo variar em até 10% para menos ou para mais, após a definição das agregações, das mesas receptoras de justificativas, das seções de presos provisórios e do encerramento do processamento do cadastro eleitoral, que deverá ocorrer no dia 10/07/2018. O quantitativo de locais de votação pode sofrer variação de, no máximo, 5% para menos ou para mais, assim como sua distribuição em área urbana ou rural.

1.4. Tendo por base informações de eleições anteriores, serão necessários aproximadamente 950 roteiros para distribuição de urnas na véspera das eleições, 950 roteiros para coletas de urnas no dia das eleições (sendo que em cerca de 100 desses roteiros também há o recolhimento das mídias) e cerca de 1.100 roteiros exclusivos para coleta de mídias no dia das eleições.

1.5. O serviço de transporte deverá ser realizado, prioritariamente, por via rodoviária (terrestre), com exceção dos seguintes locais, que necessitam, também, do transporte hidroviário:

ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL	NOME DO LOCAL	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
27ª	SÃO FRANCISCO DO SUL	1180	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO ALFREDO MOREIRA	VILA DA GLÓRIA	Travessia hidroviária da Baía da Babitonga, de 4 a 7 km, conforme o ponto de partida/retorno e o meio de transporte utilizado (barco ou balsa)
		1198	ESCOLA MUNICIPAL DO ESTALEIRO	ESTALEIRO	
20ª	LAGUNA	1309	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO ZEZUÍNO VIEIRA	PONTA DA BARRA	Travessia hidroviária por balsa, de aproximadamente 1 km de extensão, sobre os molhes da barra de Laguna
		1112	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CUSTÓDIO FLORIANO DE CÓRDOVA	PASSAGEM DA BARRA	
		1120	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMANDANTE MOREIRA	CAMPOS VERDES	
		1538	SALÃO PAROQUIAL CANTO DA LAGOA	CANTO DA LAGOA	
		1503	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	CIGANA	
		1317	SALÃO PAROQUIAL DO FAROL	FAROL DE SANTA MARTA	
13ª	FLORIANÓPOLIS	1643	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL	COSTA DA LAGOA	Travessia hidroviária por meio de barco de linha, que cruza a Lagoa da Conceição

1.6. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

## II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.8 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

### **2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:**

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

## **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no

preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### **4.2. Deverão constar da proposta:**

**a) no campo “preço”: o preço, para os seguintes itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Preço por local de entrega de urnas e cabinas em área urbana (Peuu) x 1.800
2	Preço por local de entrega de urnas e cabinas em área rural (Peur) x 1.900
3	Preço por local de coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana (Pcuu) x 1.800
4	Preço por local de coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural (Pcur) x 1.900
5	Preço por local de coleta de envelopes com mídias em área urbana (Pcmu) x 1.700
6	Preço por local de coleta de envelopes com mídias em área rural (Pcmr) x 1.700

**b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”:** detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Para fins de julgamento, o preço final estimado considera a ocorrência apenas de 1º turno, conforme dados arrolados nos subitens 1.1.1 a 1.1.3.

4.2.2. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens;**

4.2.3. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.4. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.5. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

## **V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados nos termos do subitem 4.2, alínea "a".

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

### **7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:**

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

## VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência às hipóteses previstas no subitem 2.3, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

## IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) **um ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de



direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação; e

b) **declaração de disponibilidade de veículos e pessoal técnico** adequados para a realização do objeto da licitação, que compreende um número estimado de 950 (novecentos e cinquenta) roteiros simultâneos, tanto para entrega quanto para coleta de urnas e cabinas, bem como de 1.100 (um mil e cem) roteiros simultâneos para coleta de mídias de resultado.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante, a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e



execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

## **X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea “b”.

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso,

reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## **XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. Entende-se por inexecução parcial, dentre outros casos, a não entrega dos recibos devidamente preenchidos com os horários de entrega/recolhimento dos materiais e equipamentos, conforme descrito no subitem 13.1.13.

11.3.2. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.4.1. O recurso será dirigido ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, o qual

poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XII. DA DOTAÇÃO**

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem 74 – Fretes e Transporte e Encomendas.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. efetuar a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 6 de outubro de 2018, nos locais de votação, iniciando os trabalhos no período vespertino, até as 14h, conforme acerto com o Juízo Eleitoral;

13.1.3. efetuar a entrega das urnas, pastas e cabinas até as 20 horas do dia 7 de outubro de 2018, nos locais de apuração ou armazenamento;

13.1.4. realizar a entrega dos envelopes contendo as mídias de resultados das seções eleitorais coletados nos locais de votação após o encerramento do processo de votação, até as 19 horas do dia 7 de outubro de 2018, nos locais de apuração;

13.1.5. havendo 2º turno, repetir as operações entregando as urnas e materiais nos horários estipulados, nos dias 27 de outubro de 2018 (item 1) e 28 de outubro de 2018 (itens 2 e 3);

13.1.6. designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRESA, com infraestrutura própria de comunicação (telefone celular e e-mail) e autonomia gerencial, na véspera (durante o período vespertino) e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;

13.1.7. realizar reunião com cada juízo eleitoral, após a definição dos roteiros, até os dias 14 de setembro de 2018 (1º turno) e 17 de outubro de 2018 (2º turno), para definição de questões administrativas;

13.1.8. designar formalmente 1 (um) preposto com autonomia gerencial para atuar em cada zona eleitoral do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;

13.1.9. realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas, utilizando-se de funcionários em quantidade suficiente para a realização das atividades necessárias (condução do veículo, carregamento dos materiais e atividades administrativas) e cumprimento dos prazos definidos nos subitens 13.1.2 a 13.1.5;

13.1.10. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;

13.1.11. transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral para acompanhar/fiscalizar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas;

13.1.11.1. não cabe ao representante da Justiça Eleitoral executar atividades de responsabilidade do licitante vencedor;

13.1.12. retornar ao cartório eleitoral, acompanhada do servidor referido no subitem acima, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço e entregar os recibos contendo a hora da entrega e a assinatura do responsável pela recepção das urnas em cada local de votação;

13.1.13. entregar no dia da eleição, junto com as urnas, pastas, cabinas e envelopes contendo as mídias de resultados, os recibos contendo a hora do recolhimento dos objetos e a assinatura do responsável pela entrega;

13.1.14. adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos;

13.1.15. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

13.1.17. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa, nas duas etapas a seguir especificadas:

a) 1ª etapa: referente aos serviços prestados no 1º turno das Eleições; e

b) 2ª etapa: referente aos serviços prestados no 2º turno das Eleições, se houver.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

14.1.2. O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais onde o serviço for efetivamente prestado, considerando-se os preços unitários contratados.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## **XV. DO CONTRATO**

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## **XVI. DA RESCISÃO**

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

## **XVII. DA GARANTIA**

17.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% do valor total estimado contratado, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

17.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

17.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

17.1.3. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido no subitem 17.1, sem justificativa aceita pelo TRES, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e em lei.

17.1.4. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade

com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 11 de julho de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Contrato para a prestação dos serviços de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas e materiais eleitorais aos locais de votação/apuração e coleta de envelopes de segurança contendo as mídias com o resultado das Eleições 2018, autorizado pelo Senhor ....., Secretário de Administração e Orçamento, na fl. .... do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 14.689/2018 (Pregão n. 067/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ....., em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor ....., inscrito no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado em ...../SC e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) ....., Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado(a) ....., tem entre si ajustado Contrato para a prestação dos serviços de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas e materiais eleitorais aos locais de votação/apuração e coleta de envelopes de segurança contendo as mídias com o resultado das Eleições 2018, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas e materiais eleitorais aos locais de votação/apuração e coleta de envelopes de segurança contendo as mídias com o resultado das Eleições 2018.

1.1.1. Recebimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação em 76 locais de armazenamento em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, transporte aos locais de votação e entrega aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de aproximadamente 16 mil urnas e cabinas de votação em 3.700 locais nos 295 municípios de Santa Catarina, no **dia 6 de outubro de 2018 (sábado)**, sendo:

- a) 1.800 locais em área urbana; e
- b) 1.900 locais em área rural.

1.1.2. Coleta nos locais de votação citados na subcláusula 1.1.1, transporte aos locais de apuração ou de armazenamento e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no **dia 7 de outubro de 2018 (domingo)**, depois de encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas de mesário contendo os materiais usados nas seções eleitorais.

1.1.3. Coleta nos locais de votação citados na subcláusula 1.1.1, transporte e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos



locais de apuração, no **dia 7 de outubro de 2018 (domingo)**, após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo mídia e documentos com o resultado das eleições nas seções eleitorais correspondentes.

1.1.4. Entrega nos cartórios dos recibos assinados pelos colaboradores da Justiça Eleitoral (delegados de prédio) contendo os horários das entregas e recolhimentos.

1.2. Havendo 2º turno, as operações deverão ser repetidas pela Contratada nos dias **27 de outubro de 2018 e 28 de outubro de 2018**.

1.3. Os quantitativos de urnas e cabinas são aproximados, podendo variar em até 10% para menos ou para mais, após a definição das agregações, das mesas receptoras de justificativas, das seções de presos provisórios e do encerramento do processamento do cadastro eleitoral. O quantitativo de locais de votação pode sofrer variação de, no máximo, 5% para menos ou para mais, assim como sua distribuição em área urbana ou rural.

1.4. Tendo por base informações de eleições anteriores, serão necessários aproximadamente 950 roteiros para distribuição de urnas na véspera das eleições, 950 roteiros para coletas de urnas no dia das eleições (sendo que em cerca de 100 desses roteiros também há o recolhimento das mídias) e cerca de 1.100 roteiros exclusivos para coleta de mídias no dia das eleições.

1.5. O serviço de transporte deverá ser realizado, prioritariamente, por via rodoviária (terrestre), com exceção dos seguintes locais, que necessitam, também, do transporte hidroviário:

ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL	NOME DO LOCAL	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
27ª	SÃO FRANCISCO DO SUL	1180	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO ALFREDO MOREIRA	VILA DA GLÓRIA	Travessia hidroviária da Baía da Babitonga, de 4 a 7 km, conforme o ponto de partida/retorno e o meio de transporte utilizado (barco ou balsa)
		1198	ESCOLA MUNICIPAL DO ESTALEIRO	ESTALEIRO	
20ª	LAGUNA	1309	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO ZEZUÍNO VIEIRA	PONTA DA BARRA	Travessia hidroviária por balsa, de aproximadamente 1 km de extensão, sobre os molhes da barra de Laguna
		1112	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CUSTÓDIO FLORIANO DE CÓRDOVA	PASSAGEM DA BARRA	
		1120	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMANDANTE MOREIRA	CAMPOS VERDES	
		1538	SALÃO PAROQUIAL CANTO DA LAGOA	CANTO DA LAGOA	
		1503	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	CIGANA	
		1317	SALÃO PAROQUIAL DO FAROL	FAROL DE SANTA MARTA	
13ª	FLORIANÓPOLIS	1643	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL	COSTA DA LAGOA	Travessia hidroviária por meio de barco de linha, que cruza a Lagoa da Conceição

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 067/2018, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição,

fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor unitário de:

a) R\$ ..... (.....), referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.1, por local de entrega em área urbana.

b) R\$ ..... (.....), referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.1, por local de entrega em área rural.

c) R\$ ..... (.....), referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.2, por local de entrega em área urbana.

d) R\$ ..... (.....), referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.2, por local de entrega em área rural.

e) R\$ ..... (.....), referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.3, por local de entrega em área urbana.

f) R\$ ..... (.....), referente aos serviços descritos na subcláusula 1.1.3, por local de entrega em área rural.

2.2. Os valores unitários fixados nas alíneas “a” a “f” da subcláusula 2.1 serão aplicados também para os serviços eventualmente prestados no 2º turno das Eleições.

2.2.1. O TRESC reserva-se o direito de não autorizar a execução dos serviços a serem prestados no 2º turno das Eleições/2018, caso ele não venha a ocorrer, realizando anulação parcial do empenho emitido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de:

3.1.1. R\$ ..... (.....), referente aos serviços a serem prestados no 1º turno das Eleições; e

3.1.2. R\$ ..... (.....), referente aos serviços a serem prestados no 2º turno das Eleições, se houver.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa, nas duas etapas a seguir especificadas:

a) 1ª etapa: referente aos serviços prestados no 1º turno das Eleições; e

b) 2ª etapa: referente aos serviços prestados no 2º turno das Eleições, se houver.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.2. O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais onde o serviço for

efetivamente prestado, considerando-se os preços unitários contratados.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem 74 – Fretes e Transporte e Encomendas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2018, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio da **Equipe de Gestão da Contratação**, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, a qual é composta pelos servidores titulares da Coordenadoria de Eleições, da Seção de Logística de Eleições e da Seção de Licitação, ou seus substitutos.

9.1.1. A Equipe de Gestão da Contratação contará com o apoio dos chefes dos cartórios eleitorais, que realizam a gestão local do Contrato.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. O protocolo de comunicação entre o Contratante e a Contratada ocorrerá mediante a troca de mensagens eletrônicas (*e-mail*) entre a Equipe de Gestão da Contratação e os prepostos

da empresa.

9.4. Também haverá o acompanhamento da execução do contrato mediante as informações de realização de atividades fornecidas pelos cartórios eleitorais à Seção de Planejamento das Eleições, via acompanhamento próprio do Projeto Eleições 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 067/2018 e em sua proposta;

10.1.2. efetuar a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 6 de outubro de 2018, nos locais de votação, iniciando os trabalhos no período vespertino, até as 14h, conforme acerto com o Juízo Eleitoral;

10.1.3. efetuar a entrega das urnas, pastas e cabinas até as 20 horas do dia 7 de outubro de 2018, nos locais de apuração ou armazenamento;

10.1.4. realizar a entrega dos envelopes contendo as mídias de resultados das seções eleitorais coletados nos locais de votação após o encerramento do processo de votação, até as 19 horas do dia 7 de outubro de 2018, nos locais de apuração;

10.1.5. havendo 2º turno, repetir as operações entregando as urnas e materiais nos horários estipulados, nos dias 27 de outubro de 2018 (item 1) e 28 de outubro de 2018 (itens 2 e 3);

10.1.6. designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRESA, com infraestrutura própria de comunicação (telefone celular e e-mail) e autonomia gerencial, na véspera (durante o período vespertino) e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;

10.1.7. realizar reunião com cada juízo eleitoral, após a definição dos roteiros, até os dias 14 de setembro de 2018 (1º turno) e 17 de outubro de 2018 (2º turno), para definição de questões administrativas;

10.1.8. designar formalmente 1 (um) preposto com autonomia gerencial para atuar em cada zona eleitoral do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;

10.1.9. realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas, utilizando-se de funcionários em quantidade suficiente para a realização das atividades necessárias (condução do veículo, carregamento dos materiais e atividades administrativas) e cumprimento dos prazos definidos nas subcláusulas 10.1.2 a 10.1.5;

10.1.10. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;

10.1.11.1. não cabe ao representante da Justiça Eleitoral executar atividades de responsabilidade da Contratada;

10.1.12. retornar ao cartório eleitoral, acompanhada do servidor referido na subcláusula acima, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço e entregar os recibos contendo a hora da entrega e a assinatura do responsável pela recepção das urnas em cada local de votação;

10.1.13. entregar no dia da eleição, junto com as urnas, pastas, cabinas e envelopes contendo as mídias de resultados, os recibos contendo a hora do recolhimento dos objetos e a assinatura do responsável pela entrega;

10.1.14. adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos;

10.1.15. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia

anuência da Contratante; e

10.1.17. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 067/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. Entende-se por inexecução parcial, dentre outros casos, a não entrega dos recibos devidamente preenchidos com os horários de entrega/recolhimento dos materiais e equipamentos, conforme descrito na subcláusula 10.1.13.

11.3.2. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas na subcláusula 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.4.1. O recurso será dirigido ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% do valor total estimado contratado, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

13.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

13.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.1.3. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido no subitem 13.1, sem justificativa aceita pelo TRES, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e em lei.

13.1.4. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2018.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

# PREGÃO N. 067/2018

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto da Contratação

Contratação do serviço de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas e materiais eleitorais aos locais de votação/apuração; e coleta de envelopes de segurança contendo as mídias com o resultado das Eleições 2018.

#### 2. Fundamentação da Contratação

##### 2.1. Motivação

Nas próximas Eleições a serem realizadas no mês de outubro de 2018, participarão, no Estado de Santa Catarina, cerca de 5 milhões de eleitores, cadastrados em 16 mil seções eleitorais, aproximadamente. Estas seções eleitorais estão distribuídas em cerca de 3.700 diferentes locais de votação, localizados em área urbana e rural, em 295 municípios e 98 zonas eleitorais.

Em atendimento a esse contingente e para viabilizar a votação, a Justiça Eleitoral Catarinense dispõe de aproximadamente 19 mil urnas eletrônicas, sendo utilizadas cerca de 16 mil nas seções eleitorais e 3 mil de contingência.

Para a consolidação da missão institucional da Justiça Eleitoral, há que se fazer chegar aos locais de votação as urnas eletrônicas e demais materiais, a fim de garantir ao eleitorado o efetivo direito ao sufrágio. De igual forma, deverão ser transportadas com total segurança aos locais de apuração, as urnas, os materiais, e as mídias que contêm o resultado das eleições de cada seção eleitoral.

As urnas e cabinas deverão ser entregues no sábado à tarde, na véspera das eleições, pois antes desse período há audiências públicas de verificação final das urnas e no sábado pela manhã ocorre o sorteio das urnas para auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, conforme a Resolução TSE nº 23.550/2017.

Para realizar a entrega de aproximadamente 16 mil urnas, em cerca de 3.700 locais de votação, em tão curto espaço de tempo (sábado à tarde) são necessários cerca de 950 roteiros simultâneos, realizados por veículos de diferentes tamanhos, conforme informações de eleições pretéritas. Para recolhimento das urnas e demais materiais são igualmente necessários aproximadamente 950 roteiros (sendo que em cerca de 100 desses roteiros também há os recolhimentos das mídias). Para recolhimento exclusivo das mídias, a estimativa é de 1.100 roteiros, os quais podem ser realizados por motocicleta, em razão do volume reduzido.

##### 2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Transporte de equipamentos e materiais, compreendendo o recebimento de aproximadamente 16 mil urnas eletrônicas e cabinas de votação em 76 locais de armazenamento nos municípios sede de zona eleitoral do Estado, transporte e entrega das urnas e cabinas em cerca de 3.700 locais de votação nos 295 municípios de SC, na véspera da eleição. Coleta nos locais de votação citados, transporte e entrega nos locais de apuração, de envelopes de segurança contendo as mídias e documentos com o resultado das seções eleitorais, além da entrega das urnas, cabinas de votação e pastas de mesários.

##### 2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ OE1 Garantia dos direitos de cidadania;</li><li>▪ OE3 Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral; e</li><li>▪ INI3.1 Aprimorar continuamente o processo eleitoral</li></ul>



## 2.4. Estudos Preliminares do Objeto

O documento Estudos Preliminares consta no PAE 14689/2018, págs. 8 a 19.

## 2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Distribuição de urnas e cabinas	16.000	16.000
2	Coleta de urnas, cabinas e pastas de mesário	16.000	16.000
3	Coleta de envelope com mídias	16.000	16.000

As quantidades estimadas referem-se aos dados do cadastro eleitoral: cerca de 16 mil seções eleitorais (e conseqüentemente 16 mil urnas eletrônicas) e de 3.700 locais de votação; e 295 municípios.

Os quantitativos de urnas e cabinas são aproximados, podendo variar em até 10% para menos ou para mais, após a definição das agregações, das mesas receptoras de justificativas, das seções de presos provisórios e do encerramento do processamento do cadastro eleitoral, que deverá ocorrer no dia 10/07/2018. O quantitativo de locais de votação pode sofrer variação de, no máximo, 5% para menos ou para mais, assim como sua distribuição em área urbana ou rural.

Tendo por base informações de eleições anteriores, serão necessários aproximadamente 950 roteiros para distribuição de urnas na véspera das eleições, 950 roteiros para coletas de urnas no dia das eleições (sendo que em cerca de 100 desses roteiros também há o recolhimento das mídias) e cerca de 1.100 roteiros exclusivos para coleta de mídias no dia das eleições.

## 2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

## 2.7. Caracterização e Composição do Objeto

- 1. Recebimento** de urnas eletrônicas e cabinas de votação em **76** locais de armazenamento em diferentes municípios do Estado de Santa Catarina, **transporte** aos locais de votação e **entrega** aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de aproximadamente 16 mil **urnas e cabinas** de votação em 3.700 locais nos 295 municípios de Santa Catarina, **no dia 6 de outubro de 2018** (sábado), sendo 1.800 locais em **área urbana** e 1.900 locais em **área rural**.
- 2. Coleta** nos locais de votação citados no item 1, **transporte** aos locais de apuração ou de armazenamento e **entrega** aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, **no dia 7 de outubro de 2018** (domingo), depois de encerrado o processo de votação (17 horas), das **urnas, cabinas de votação e pastas de mesário** contendo os materiais usados nas seções eleitorais.
- 3. Coleta** nos locais de votação citados no item 1, **transporte e entrega** aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, **no dia 7 de outubro de 2018** (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos **envelopes** de segurança contendo **mídia** e documentos com o resultado das eleições nas seções eleitorais correspondentes.
- 4. Entrega nos cartórios dos recibos assinados** pelos colaboradores da Justiça Eleitoral (delegados de prédio) **contendo os horários** das entregas e recolhimentos.
- 5. Nas Eleições Gerais de 2018** poderá haver **2º turno** em todo Estado. Nessa situação, **as operações deverão ser repetidas** pela Contratada nos dias 27 de outubro de 2018 e 28 de outubro de 2018.

## 2.8. Parcelamento e Adjudicação

Considerando a característica temporária dos serviços e o fim a que se destina no curto período do calendário eleitoral, a contratação deverá ser realizada de forma centralizada, pelo TRESA, a fim de facilitar a gestão e promover economia, não sendo viável seu parcelamento em itens, por região ou período.

O objeto deverá ser adjudicado GLOBALMENTE à empresa cuja proposta seja considerada vencedora.

## 2.9. Seleção do Fornecedor

Os proponentes deverão apresentar os **preços unitários** relativos ao transporte, por local de votação, discriminados **por item (1, 2 3 e 4 do tópico 2.7)**, **subdividindo-os em área urbana e rural**, aplicando-se, para o cálculo do preço final estimado, a seguinte fórmula:

$$Pf = (Peuu + Pcuu) \times 1.800 + (Peur + Pcur) \times 1.900 + Pcmu \times 1.700 + Pcmr \times 1.700$$

onde,

- Peuu = **Preço** por local de **entrega** de **urnas** e cabinas em área **urbana**
- Peur = **Preço** por local de **entrega** de **urnas** e cabinas em área **rural**
- Pcuu = **Preço** por local de **coleta** de **urnas**, pastas e cabinas em área **urbana**
- Pcur = **Preço** por local de **coleta** de **urnas**, pastas e cabinas em área **rural**
- Pcmu = **Preço** por local de **coleta** de envelopes com **mídias** em área **urbana**
- Pcmr = **Preço** por local de **coleta** de envelopes com **mídias** em área **rural**
- **Pf** = **Preço final estimado**

Para fins de julgamento, o preço final estimado considera a ocorrência apenas do 1º turno, conforme os dados arrolados nos **itens 1 a 4 do tópico 2.7**.

- A quantidade de locais é aproximada, correspondendo à totalidade existente no Cadastro Eleitoral, em 10/06/2018, podendo haver variações (conforme citado), de acordo com a definição das agregações, a instalação de mesas receptoras de justificativas, das seções de presos provisórios e o incremento do eleitorado até o prazo final de encerramento do processamento do cadastro de eleitores.
- Em alguns locais, poderá ser necessária a realização parcial do percurso por via aquática, conforme indicado no Anexo I.
- Em alguns casos, devido às condições desfavoráveis das estradas, especialmente nas localidades do interior do Estado, o roteiro de coleta das mídias poderá ser incorporado pelo roteiro de coleta das urnas (estima-se essa possibilidade em 100 roteiros, envolvendo cerca de 300 locais de votação), resultando em apenas um tipo de roteiro de coleta, o de urnas, para efeitos de controle e pagamento.
- **O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais onde o serviço for efetivamente prestado**, considerando-se os preços unitários contratados.

#### **2.9.1. Critérios de Habilitação**

Os proponentes deverão apresentar, para efeitos de habilitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, os seguintes documentos:

- a) 1 (um) ou mais **atestados**, fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando que já **desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**; e
- b) Declaração de **disponibilidade de veículos e pessoal técnico** adequados para a realização do objeto da licitação, que compreende um número estimado **de 950 (novecentos e cinquenta) roteiros simultâneos**, tanto para entrega quanto para coleta de urnas e cabinas, **bem como de 1.100 (um mil e cem) roteiros simultâneos** para coleta de mídias de resultado.

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

#### **2.10. Modalidade e Tipo de Licitação**

Pregão eletrônico, do tipo menor preço

#### **2.11. Obrigações da Contratante**

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos neste Projeto Básico / Termo de Referência;
- b) Efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado neste Projeto Básico / Termo de Referência.

#### **2.12. Obrigações da Contratada**

1. Efetuar **a entrega das urnas e cabinas** até as **19 horas** do dia **6 de outubro de 2018**, nos locais de votação, iniciando os trabalhos no período vespertino, até as 14h, conforme acerto com o Juízo Eleitoral;
2. Efetuar **a entrega das urnas, pastas e cabinas** até as **20 horas** do dia **7 de outubro de 2018**,

nos locais de apuração ou armazenamento;

3. Realizar a **entrega dos envelopes contendo as mídias de resultados** das seções eleitorais coletados nos locais de votação após o encerramento do processo de votação, até as **19 horas** do dia **7 de outubro de 2018**, nos locais de apuração;
4. **Havendo 2º turno**, repetir as operações entregando as urnas e materiais nos horários estipulados, nos dias 27 de outubro de 2018 (**item 1**) e 28 de outubro de 2018 (**itens 2 e 3**);
5. Designar formalmente **2 (dois) prepostos** para atuarem **no TRE/SC**, com infraestrutura própria de comunicação (telefone celular e e-mail) e autonomia gerencial, na véspera (durante o período vespertino) e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;
6. Realizar **reunião com cada juízo eleitoral**, após a definição dos roteiros, até os dias **14 de setembro de 2018 (1º turno) e 17 de outubro de 2018 (2º turno)**, para definição de questões administrativas;
7. Designar formalmente **1 (um) preposto** com autonomia gerencial para atuar **em cada zona eleitoral** do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;
8. Realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas, utilizando-se de funcionários em quantidade suficiente para a realização das atividades necessárias (condução do veículo, carregamento dos materiais e atividades administrativas) e cumprimento dos prazos definidos nos **subitens 1 a 4**;
9. Os **veículos e funcionários** da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente **identificados**, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;
10. **Transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral** para acompanhar/fiscalizar cada roteiro de **entrega** de urnas e cabinas. Não cabe ao representante da Justiça Eleitoral executar atividades de responsabilidade da contratada;
11. **Retornar ao cartório eleitoral**, acompanhada do servidor referido no item acima, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço e entregar os **recibos contendo a hora da entrega e a assinatura do responsável pela recepção das urnas** em cada local de votação;
12. Entregar no dia da eleição, junto com as urnas, pastas, cabinas e envelopes contendo as mídias de resultados, **os recibos contendo a hora do recolhimento dos objetos e a assinatura do responsável pela entrega**.
13. **Adotar as cautelas** necessárias para o **manuseio e transporte** das urnas, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os **exclusivamente nos compartimentos de carga** dos veículos.

### 2.13. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

## 3. Especificação Técnica Detalhada

### 3.1. Requisitos Técnicos

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

Id.	Requisito Técnico
1	Transporte de urnas eletrônicas e demais materiais eleitorais, compreendendo, na véspera do pleito: o recolhimento nos locais de armazenamento e entrega em todos os locais de votação de Santa Catarina das urnas e cabinas de votação; e, no dia da eleição: o recolhimento nos locais de votação e entrega nos locais de apuração, das urnas, cabinas de votação e pastas de mesário contendo os materiais usados nas seções eleitorais, além dos envelopes de segurança contendo as mídias e documentos com o resultado das eleições.
2	Entrega nos cartórios dos recibos assinados pelos colaboradores da justiça eleitoral (delegados de prédio) contendo os horários das entregas e recolhimentos.
3	Os roteiros de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela STI/Coordenadoria de Eleições, de comum acordo com as chefias dos cartórios das 98 zonas eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final.

4	A empresa deverá demonstrar que possui disponibilidade de veículos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, que compreende um número estimado de 950 (novecentos e cinquenta) roteiros simultâneos, tanto para entrega quanto para coleta de urnas e cabinas, bem como de 1.100 (um mil e cem) roteiros simultâneos para coleta de mídias de resultado.
5	A empresa deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 3.2. Execução e Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação, mediante reunião com representantes da empresa contratada, além de acompanhamento da execução das atividades no âmbito das zonas eleitorais, onde a gestão local será realizada pelo chefe de cartório eleitoral;

#### 3.2.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRES e da Contratada

A gestão do contrato no TRES caberá a Equipe de Gestão da Contratação. O acompanhamento do contrato nas zonas eleitorais caberá aos respectivos chefes de cartório eleitoral

A empresa deverá designar formalmente **2 (dois) prepostos** para atuarem **no TRE/SC**, com infraestrutura própria de comunicação (telefone celular e e-mail) e autonomia gerencial, na véspera (durante o período vespertino) e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;

Deverá ocorrer uma reunião no TRES com os representantes da empresa após a assinatura do contrato.

A empresa deverá designar formalmente **1 (um) preposto** com autonomia gerencial para atuar **em cada zona eleitoral** do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação;

Deverá ocorrer **reunião com cada juízo eleitoral**, após a definição dos roteiros, até os dias **14 de setembro de 2018 (1º turno) e 17 de outubro de 2018 (2º turno)**, para definição de questões administrativas;

Os **roteiros** de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela STI/Coordenadoria de Eleições, **de comum acordo** com as chefias dos cartórios das 98 zonas eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final.

#### 3.2.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Id.	Etapa	Entregas	Data	Responsável
1	Definição dos roteiros	Roteiros em versão preliminar	Até 13/09/2018	ZE e Empresa
2	Reunião para confirmação dos roteiros e ajustes finais	Roteiros revisados (versão final)	14/09/2018	ZE e Empresa
3	Distribuição das urnas e devolução dos recibos assinados	Urnas distribuídas e Recibos assinados com horários	06/10/2018	Empresa
4	Recolhimento das urnas, mídias, materiais e entregas dos recibos assinados	Urnas, mídias, materiais coletados e recibos assinados com horários	07/10/2018	Empresa

Os dados referem-se ao 1º turno das eleições (havendo 2º turno, repetem-se os itens 2, 3 e 4, ajustando-se o cronograma).

#### 3.2.3. Instrumentos Formais

O serviço de transporte em tela deverá ser planejado mediante a **roteiros de entrega e coleta** dos materiais, os quais deverão ser elaborados em **comum acordo** com as chefias dos cartórios das 98 zonas eleitorais do Estado, cabendo a estas a decisão final.

Para controle da movimentação dos equipamentos e materiais deverão ser utilizados **recibos os quais serão assinados** pelos colaboradores da Justiça Eleitoral (delegados de prédio) **informando os horários** das entregas e recolhimentos.

Os recibos serão providenciados pelo cartório eleitoral oriundos do Sistema de Rotas, de propriedade da Justiça Eleitoral de Santa Catarina.

Também mediante o Sistema de Rotas, o cartório informará ao TRE-SC o cumprimento das

etapas de distribuição e recolhimento dos objetos e entrega dos recibos assinados contendo os horários realizados.

A atestação dos serviços se dará mediante as informações alimentadas no Sistema de Rotas pelos cartórios eleitorais.

#### **3.2.4. Acompanhamento do Contrato**

O protocolo de comunicação entre o Tribunal e a Contratada ocorrerá mediante a troca de mensagens eletrônicas (e-mail) entre a Equipe de Gestão da Contratação e os prepostos da empresa.

Também haverá o acompanhamento da execução do contrato mediante as informações de realização de atividades fornecidas pelos cartórios eleitorais à Seção de Planejamento das Eleições, via acompanhamento próprio do Projeto Eleições 2018.

#### **3.2.5. Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

#### **3.2.6. Pagamento**

O pagamento será feito em favor da contratada mediante depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nas duas etapas a seguir especificadas:

- a) 1ª etapa: referente aos serviços prestados no primeiro turno das Eleições; e
- b) 2ª etapa: referente aos serviços prestados no segundo turno das Eleições, se houver.

O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais onde o serviço for efetivamente prestado, considerando-se os preços unitários contratados.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

#### **3.2.7. Qualificação Técnica**

A distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas deverá ser realizada por funcionários em quantidade suficiente para a execução das atividades necessárias (condução do veículo, carregamento dos materiais e atividades administrativas) e cumprimento dos prazos definidos.

#### **3.2.8. Descumprimento Contratual**

Se o licitante vencedor descumprir as condições do contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.

#### **3.2.9. Penalidades**

**3.2.9.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

**3.2.9.1.1.** Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 3.2.12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**3.2.9.2.** Para os casos não previstos no subitem 3.2.12.1, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**3.2.9.2.1.** Entende-se por inexecução parcial, dentre outros casos, a não entrega dos recibos devidamente preenchidos com os horários de entrega/recolhimento dos materiais e equipamentos.

Florianópolis, 10 de maio de 2018.

---

Patrícia Hahnert Sardá Lisboa  
Integrante Demandante

---

Paulo Dionísio Fernandes  
Integrante Técnico

---

Geraldo Luiz Savi Júnior  
Integrante Administrativo

## Anexo I do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### Locais de votação que necessitam, alternativamente, de percurso parcial por via aquática em Santa Catarina

ZONA	MUNICÍPIO	LOCAL	NOME DO LOCAL	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
27ª	SÃO FRANCISCO DO SUL	1180	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO ALFREDO MOREIRA	VILA DA GLÓRIA	Travessia hidroviária da Baía da Babitonga, de 4 a 7 km, conforme o ponto de partida/retorno e o meio de transporte utilizado (barco ou balsa)
		1198	ESCOLA MUNICIPAL DO ESTALEIRO	ESTALEIRO	
20ª	LAGUNA	1309	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO ZEZUÍNO VIEIRA	PONTA DA BARRA	Travessia hidroviária por balsa, de aproximadamente 1 km de extensão, sobre os molhes da barra de Laguna
		1112	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CUSTÓDIO FLORIANO DE CÓRDOVA	PASSAGEM DA BARRA	
		1120	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMANDANTE MOREIRA	CAMPOS VERDES	
		1538	SALÃO PAROQUIAL CANTO DA LAGOA	CANTO DA LAGOA	
		1503	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VEREADOR JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	CIGANA	
		1317	SALÃO PAROQUIAL DO FAROL	FAROL DE SANTA MARTA	
13ª	FLORIANÓPOLIS	1643	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL	COSTA DA LAGOA	Travessia hidroviária por meio de barco de linha, que cruza a Lagoa da Conceição



## PREGÃO N. 067/2018

### ANEXO II

#### PLANILHA DE CUSTOS\*

\* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (1º Turno)	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Entrega de urnas e cabinas em área urbana (Peuu)	1.800	283.500,00
2	Entrega de urnas e cabinas em área rural (Peur)	1.900	385.700,00
3	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana (Pcuu)	1.800	283.500,00
4	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural (Pcur)	1.900	385.700,00
5	Coleta de envelopes com mídias em área urbana (Pcmu)	1.700	199.750,00
6	Coleta de envelopes com mídias em área rural (Pcmr)	1.700	248.200,00

- Planilha elaborada em 29 de junho de 2018.